



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

X

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LEI N.º 1.853 - DE 1ª DE NOVEMBRO DE 1971.

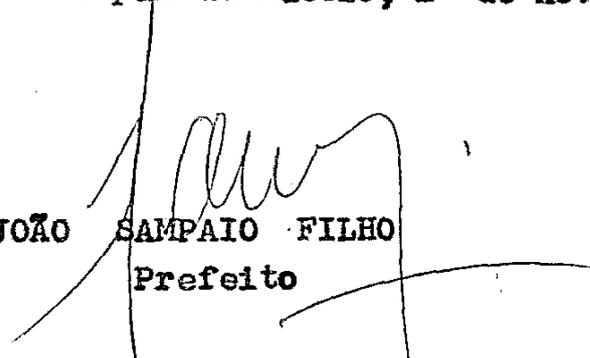
Prorroga a Lei nº 1.840, de 06 de setembro de 1971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais trinta (30) dias, a Lei nº 1.840, de 06 de setembro de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1ª de novembro de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 1ª de novembro de 1971.


ELIÈGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração